

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES

REFERÊNCIA: PROCESSO nº 2019 – Q8CZ3

EDITAL 018/2019 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NO ESPÍRITO SANTO

Considerando que dois proponentes selecionados não entregaram a documentação referente ao item 11 (Da Contratação) dentro do prazo estabelecido no Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de agosto de 2020, a saber: 1) Rosilene Vieira da Silva - Título do projeto: Vila Leitora – Biblioteca Comunitária Hermógenes Lima da Fonseca reabre suas portas. 2) Jaderson da Silva - Título do projeto: Histórias Daqui. A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, por meio da Comissão Julgadora designada pela portaria nº 019-S de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2020, nos termos do que dispõe o Decreto 4593-R, de 17/03/2020 e em virtude da pandemia de coronavírus, CONVOCA os proponentes suplentes no presente Edital, de acordo com o Resultado da Seleção de Projetos, a encaminharem exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico editaisfuncultura@secult.es.gov.br, os documentos listados no item 11.4 do Edital, para posterior assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI. No envio, deverá ser indicado o nome completo do proponente e o edital, para imediata identificação.

O Termo de Compromisso será preenchido pela SECULT e encaminhado ao selecionado para assinatura digital, após a confirmação de recebimento da documentação, de acordo com orientações que serão dadas posteriormente.

O suplente terá o prazo de até o dia **02 DE OUTUBRO DE 2020** para apresentar integralmente os documentos listados no item 11.4 do Edital, não sendo aceitos documentos com irregularidades ou não apresentação de toda a documentação.

De acordo com o item 11.2 do Edital, o proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

Conforme decisão proferida no processo nº 2019 – Q8CZ3, a pessoa jurídica indicada pelo proponente pessoa física deverá preencher as seguintes características:

1- Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, comprovadamente sediada no Estado do Espírito Santo, há no mínimo 02 (dois) anos, e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

2- Ser Microempreendedor individual (MEI) de titularidade do proponente pessoa física, cabendo demonstrar ter sede no ES e ter caráter estritamente artístico ou cultural, neste caso, não se exige tempo mínimo de constituição.

3- A pessoa jurídica indicada para representar proponente pessoa física só poderá representar 01 proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

4- Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital.

SUPLENTE CONVOCADOS:

EIXO 3 – Projetos de incentivo à leitura: Valor Individual de até R\$ 15.000,00:

Projetos provenientes e a serem desenvolvidos em municípios com até 30.000 habitantes:

1) Giandro Gomes - Título do projeto: I Jornada da Literatura infanto-juvenil de Muniz Freire.

- Projetos provenientes e a serem desenvolvidos em municípios com mais de 100.000 habitantes:

2) Nieve Matos da Silva - Título do projeto: Por Elas e Outras

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais